



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	200069	CANETA, Tipo: Esferográfica, Cor: Azul, Material[Corpo]: Confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal., Formato [Corpo]: Sextavado, Material [Ponta]: Ponta de latão com esfera de tungstênio., Tampa [tipo]: Tampa da parte superior da caneta removível na cor azul, Espessura do Traço: Tipo escrita média, Carga [Quantidade]: 1, Comprimento Sem Tampa [+/- 2mm]: 14 cm, Tinta [Composição]: Corantes orgânicos e Solventes, Característica: Deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrões., Complemento: Embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. <b>Cód. PMV.: 2.16.16.0018-9</b>	UN	500
02	271023	CANETA, Tipo: Esferográfica, Cor: Preta, Material [Corpo]: Confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal., Formato [Corpo]: Sextavado, Material [Ponta]: Ponta de latão com esfera de tungstênio., Tampa [tipo]: Tampa da parte superior da caneta removível na cor preta., Espessura do Traço: Tipo escrita média, Carga [Quantidade]: 1, Comprimento Sem Tampa [+/- 2mm]: 14 cm, Tinta [Composição]: Corantes orgânicos e Solventes, Característica: Deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrões., Complemento: Embaladas	UN	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

		em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. <b>Cód. PMV.: 2.16.16.0139-8</b>		
<b>03</b>	239819	CX - CLIPS, Número: 4/0, Aplicação: Para Papel, Material: AÇO NIQUELADO, Diâmetro Arame [mm]: 1,25, Largura Clips [+/- 3mm]: 40 mm, Complemento: Embalagem: Caixa em papel cartão, com 50 [cinquenta] unidades acondicionadas internamente, ou não, em saco plástico lacrado. Devendo ainda ser recondicionadas em caixas de papelão com até 100 unidades, onde deverá constar quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. <b>Cód. PMV.: 2.30.16.0100-0</b>	<b>CX</b>	<b>10</b>
<b>04</b>	228285	CLIPS, Número: 6/0, Aplicação: Para Papel, Material: AÇO NIQUELADO, Diâmetro Arame [mm]: 1,50, Largura Clips [+/- 3mm]: 18mm, Altura clips [+/- 3mm]: 47mm, Complemento: Embalagem: Caixa em papel cartão, com 50 [cinquenta] unidades acondicionadas internamente, ou não, em saco plástico lacrado. Devendo ainda ser reacondicionadas em caixas de papelão com até 100 unidades, onde deverá constar quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. <b>Cód. PMV.: 2.16.16.0407-9</b>	<b>CX</b>	<b>60</b>
<b>05</b>	203185	RÉGUA, Modelo: 30 cm, Comprimento Nominal Gravado [mm]: 300, Largura [+/- 5 mm]: 35 mm, Espessura [+/- 0,3 mm]: 2,8 mm, Complemento: MATÉRIA PRIMA: Régua de poliestireno, resistente, transparente, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. EMBALAGEM: O produto deverá ser acondicionado em pacotes com até 25 unidades, onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembaladas em caixas de papelão ou	<b>UN</b>	<b>100</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

		em pacotes com até 1500 unidades, devendo constar: quantidade. <b>Cód. PMV.:2.16.16.0427-3</b>		
<b>06</b>	278811	EXTRATOR, Tipo: Espátula, Aplicação: Utilizado principalmente para extração de grampos 26/6 e 26/8, Comprimento Projetado no Plano [+/- 2mm]: 150 mm, Largura da Ponta [+/- 2mm]: 10 mm, Largura do Corpo [+/- 2mm]: 15 mm, Espessura [mm]: 1 [variação de 0.09 mm +/-], Complemento: MATÉRIA PRIMA: Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel, devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. EMBALAGEM: Deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e devidamente protegido para o transporte e armazenamento, onde deverá constar: quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. <b>Cód. PMV.:2.16.16.0284-0</b>	<b>UN</b>	<b>72</b>
<b>LOTE 01</b>				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

2.1. A presente aquisição de **material de expediente** justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta unidade/secretaria, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados. Os materiais de expediente são itens de consumo indispensáveis ao desenvolvimento das rotinas diárias, tais como elaboração de documentos, organização de processos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

arquivamento, registros internos, atendimento ao público e demais demandas administrativas, sendo essenciais para manter a eficiência, a organização e a produtividade no ambiente de trabalho. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, ocasionando atrasos na execução dos serviços, prejuízos à tramitação de documentos e impacto negativo no desempenho das atribuições administrativas dos setores envolvidos. Dessa forma, a aquisição visa suprir o estoque do almoxarifado e/ou atender diretamente as demandas dos setores desta Administração, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores e garantindo a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A presente aquisição será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (procedimento comum) com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente contratação correrão à conta da:

Classificação Funcional: 48.01.00.04.122.0025.2129;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16

Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000/2.500.0000.0000;

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** Para julgamento da proposta será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

**6.1.** A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 5 (cinco) dias: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

**b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 5 (cinco) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

**f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**g) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF), caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 15 (quinze) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:

**a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

**b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos;

**c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

**d)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

**e)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 5 (cinco) dias: até 03 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

**6.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

**6.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.1.** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **8. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Gestão desta aquisição será realizada pela servidora **Valeria Souza Leitão**, telefone (27) 3382-6217, e a Fiscalização será realizada pela servidora **Alciene Bispo Braga Barbosa**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

telefone (27) 3382-6398, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

**9. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1.** O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**9.2.** A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

**9.3.** A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Almoxarifado da SEGES - Avenida João Palácios, nº 503, Eurico Salles, Serra/ES - CEP: 29.160-161. Tel.: (27)3382-6398.**

**9.4.** O horário de recebimento será de 08 às 16h.

**9.5.** O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

**9.6.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

**9.7.** A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

**9.8.** O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

**9.9.** O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**9.10.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.11.** O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

**9.12.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.13.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.14.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## **10. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**10.1.** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**12.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**12.3.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**12.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**12.4.1.** Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

**a) Critério de Avaliação:** "Fornecimento";

**b) Tipo de pagamento:** "Único".

**12.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**12.6.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**12.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.8.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

**a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

**b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

**V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

**VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

**12.9.** Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

**12.10.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**12.11.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

**III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**12.12.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**12.13.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**12.14.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

**12.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**13.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**13.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto rejeitado;

**13.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.1.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

**13.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

**14.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**14.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**14.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**14.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

**14.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**14.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**14.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 08 de abril de 2026.

---

Valeria Souza Leitão  
**Gestora**

---

Alciene Bispo Braga Barbosa  
**Responsável elaboração do Termo de Referência e Fiscal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O  
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

---

Regis Mattos Teixeira  
**Secretário de Gestão e Planejamento**